



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0188.20201.CPL.PE.0097.MPPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua Pregoeira, conforme designação da PORTARIA PGJ Nº 1.615/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Pùblico do Estado de Pernambuco em 01/07/2021, atendendo a solicitação de compra nº 320101000012021000183, de 26/11/2021, originária da DIV MIN DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS, tendo em vista a autorização do Exmo. Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos, em 07/12/2021, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021**, do tipo “**menor preço**”.

A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Resolução PGJ nº 006/2006, de 10 de outubro de 2006, e, no que couber pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 45.140/2017, de 19 de outubro de 2017, Decreto Estadual nº 38.493 de 06 de agosto de 2012, Decreto Estadual nº 32.539 de 24 de outubro de 2008 e Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013; e as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL sem gás, garrafão de 20 litros, destinada ao consumo da Procuradoria Geral de Justiça, em conformidade com o Anexo-V, Termo de Referência deste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 11/01/2022 às 10h, horário de Brasília. Abertura das Propostas: 11/01/2022, às 10:10, horário de Brasília.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/01/2022 às 10h30, horário de Brasília.
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PEINTEGRADO
Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br
RELACIONAMENTO
Pregoeira: Onélia Carvalho de Oliveira E-mail: cpl@mppe.mp.br
Holanda
Telefones: (81) 99200-0828 / 99196-6775

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I. Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO II. Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO III. Declaração de que não emprega Menor de Idade;

ANEXO IV. Dados Cadastrais;

ANEXO V. Termo de Referência;

ANEXO VI. Minuta do termo contratual

ANEXO VII. Declaração de Regularidade - Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 37/2009, 172/2017 e 177/2017.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Ministério Público de Pernambuco, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL sem gás, garrafão de 20 litros, destinada ao consumo da Procuradoria Geral de Justiça, em conformidade com o Anexo-V, Termo de Referência deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

- 3.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação, devendo também ser considerado como o máximo para a aquisição o valor de **R\$ 57.230,4480** (Cinquenta e sete mil, duzentos e trinta reais, quatro mil e quatrocentos e oitenta décimos de milésimos de centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO EFISCO	QTDE ANUAL	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCAS REFERÊNCIA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	249565-1	12.840	GRR20 L	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, SELO DE SEGURANÇA DA ANVISA	PRATA DO VALE, VILLA, INDAIÁ, SERRA BRANCA, SANTA JOANA, CRISTALINA	R\$ 4.4572	R\$ 57.230,4480
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 57.230,4480

- 3.2.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ação: 4368 – Gestão das Atividades da PGJ;

Sub-Ação: 0000 - Outras medidas;

Fonte de recursos: 0101 – Recursos ordinários – Adm. Direta;

Elemento de despesa: 339030 - Material de consumo.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE INTEGRADO

5.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE INTEGRADO.

5.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço: www.peintegrado.pe.gov.br, acessando a opção (link) “cadastre-se no sistema”, localizado no canto superior direito do portal.

5.3. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e posterior recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

5.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.** coordenar o processo licitatório;
- 6.2.** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 6.3.** conduzir a sessão pública na internet;
- 6.4.** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 6.5.** dirigir a etapa de lances;
- 6.6.** verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.7.** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.8.** indicar o vencedor do certame;
- 6.9.** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.10.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.11.** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados **EXCLUSIVAMENTE Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo, em observância ao Art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos Arts. 47 e 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

7.4. É vedada, na presente licitação, a participação de:

- a)** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como de toda licitação realizada pelo Estado;
- b)** Empresas excluídas do CADFOR;
- c)** Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Ministério Pùblico de PE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores a disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco como sócios, gerentes ou diretores.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d)** Empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Pùblico de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pùblica direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Pùblico de Pernambuco para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução nº 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Pùblico.
- e)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pùblica, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f)** Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 11.7.3 da qualificação econômico-financeira.
- g)** Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o art. 27, V, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- h)** Empresas que não se enquadrem na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que estabelece a obrigatoriedade de Licitações EXCLUSIVAS para ME's e EPP's.

8. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

8.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

8.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente com base no Termo de Referência, anexo V, do edital:

- 8.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- 8.2.2. Especificação dos preços unitários, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço total final;
- 8.2.3. O licitante deve cotar preços para os itens que deverá fornecer.

8.3. Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos, sob pena de desclassificação da proposta;

8.4. No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado aa Pregoeira exigir as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5. Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

8.6. Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados, não cabendo reivindicações a posteriori:

8.9.1. Todas as despesas necessárias ao fornecimento, devendo estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei.

8.11. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

8.12. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, não se admitindo preços superiores aos orçados pelo MPPE.

9.3. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando aa Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de **10 (dez) minutos** mais o tempo aleatório do auto encerramento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6. O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outro licitante.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.10.1. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor do melhor lance.

9.11. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em preço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Após a etapa de lances, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO EM MEIO FÍSICO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 08 E 11 DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contada a partir da solicitação da Pregoeira, com posterior encaminhamento dos originais.

9.11.1. A referida proposta, a ser encaminhada junto à documentação de habilitação, deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição/empresa, sem rasuras e entrelinhas, devendo todas as páginas estarem rubricadas e, na última, constar a assinatura do seu responsável legal.

9.11.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

9.11.3. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Pregoeira/comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira no sistema;

9.11.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação **DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 9.12** será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.13. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos encaminhados por email, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de responsabilização.

9.13.1. Os documentos originais ou autenticados, bem como a proposta vencedora deverão ser entregues fisicamente, **diretamente aa Pregoeira ou equipe de apoio**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 07:00h às 13:00h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação;

9.13.2. A Proposta de Preços, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da proponente na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, normas técnicas pertinentes.

9.13.3. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão da Pregoeira que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, consequentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

9.14. RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS.

9.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora, oportunizando a manifestação imediata e motivada do recurso aos licitantes interessados, por meio de campo próprio no sistema PEINTEGRADO.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.17. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.18. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

10. DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as seguintes indicações:

- 10.2.1** Constar da proposta as especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas;
- 10.2.2** Prazo de validade da proposta no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega das propostas;
- 10.2.3** Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.
- 10.2.4** Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;
- 10.2.5** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- 10.2.6** As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixado pelo MPPE;
- 10.2.7** Estarão inclusos no preço da proposta os custos decorrentes de transportes verticais e horizontais, fretes nacionais e internacionais, carga, descarga, içamento, seguros, impostos e todas as providências administrativas necessárias à execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido.

10.2. A proposta de preço final deverá conter os seguintes documentos, em meio impresso:

- 10.2.1.** Dados cadastrais, conforme modelo Anexo IV;
- 10.2.2.** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
- 10.2.3.** Declaração de Atendimento de Requisito de habilitação, de acordo com modelo do Anexo I deste Edital;
- 10.2.4.** Declaração de Regularidade, de acordo com modelo do Anexo VII deste Edital.
- 10.2.5.** Deverão ser anexadas as documentações individuais do(s) item(ns) vencedor(es): catálogo do produto ofertado, folder ou documento impresso da internet, com imagem e descrição completa do item ofertado;
 - a) A documentação do produto deverá conter os respectivos prospectos e manuais, dispor das informações relativas às suas características, tais como ano de fabricação, prazo de garantia, marca, código do produto e modelo.

10.3. A não apresentação de qualquer dos documentos da subcondição anterior poderá desclassificar o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4. As declarações e/ou documentos comprobatórios aos requisitos técnicos especificados na seção 10-Especificação do Objeto, Anexo V-Termo de Referência, deverão ser anexados à proposta de preços do licitante;

10.5. Só serão consideradas propostas aquelas em que o licitante informa explicitamente marca e modelo do item cotado, ou seja, não serão aceitas propostas que apenas descrevam o que está sendo exigido na seção 11 – Especificação do Objeto.

10.6. O setor técnico do MPPE responsável pelo Termo de Referência emitirá a aceitação da documentação da adequação da proposta, quando a Pregoeira assim entender necessário.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, **a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

11.2. O licitante que ofertar o menor preço aceito pela Pregoeira deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelos correios ou por portador, ao endereço indicado no Edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pela Pregoeira.

11.3. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes **deverão ser rubricadas** da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

11.4. Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet para averiguação. **O Ministério**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Público de Pernambuco não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meio eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

- 11.5.1.** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

- 11.6.1.** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 11.6.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade (inclusive a prova de Regularidade perante a Seguridade Social);
- 11.6.3.** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 11.6.4.** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 11.6.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- 11.6.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

11.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- 11.7.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

- 11.7.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos **distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos)** da sede da Pessoa Jurídica;

11.7.2.1 A certidão descrita no **subitem 11.7.2** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (**subitem 11.7.1**) contiver **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

- 11.7.3.** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 11.7.4.** Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;
- 11.7.5.** Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;

11.8. Para atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- 11.8.1.** Atestado(s) Técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove(m) aptidão de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- a) A pertinência e a compatibilidade de que trata o subitem "a" serão aferidas em razão do conteúdo técnico da experiência anterior da LICITANTE.
- 11.8.2.** Para oferta de água mineral de marca **diferente das indicadas como referência**, no quadro constante do item 10 do TR, deverão ser juntadas cópias de:
- a) Laudos de análise físico-química e microbiológica da água e de inspeção das instalações, emitidos por órgão oficial de Fiscalização de Saúde, com data inferior a 90 (noventa) dias;
- b) Licença de operação da fonte fornecida pela Companhia de Controle da Poluição Ambiental e Administração dos Recursos Hídricos – CPRH, dentro do prazo de validade;
- c) Comprovação da qualidade da água ofertada mediante laudo de acordo com as normas do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral;
- d) Licença de funcionamento da empresa responsável pela extração e engarrafamento da água mineral, expedida por órgão oficial de vigilância sanitária, dentro do prazo de validade.

11.9. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já conste no CADFOR de Pernambuco, apresentando substitutivamente o certificado de registro de fornecedor – CRF, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

11.10. A licitante deverá apresentar Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93).

11.11. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, conforme item 11.6, para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da lei Complementar nº 123/2006.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- 11.11.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.11.1, bem como no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número de CNPJ e com endereço respectivo, observado ainda o que se segue:

- 11.12.1.** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 11.12.2.** Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.12.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
- 11.12.4.** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato ou instrumento que o substitua.

12. DA DILIGÊNCIA

- 12.1.** A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;
- 12.2.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado aa Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o Ministério Pùblico de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pernambuco julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme dispõe o art. 19 do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, conforme dispõe o art. 20 do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

13.4. A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata, conforme dispõe o art. 20, § 2º do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.5. Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública do pregão, deverá a Pregoeira justificar essas circunstâncias, e comunicar aos licitantes o adiamento da licitação, conforme dispõe o art. 20, § 3º do Decreto Estadual nº 32.539/2008;

13.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 19.13 deste Edital;

13.7. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para a Pregoeira;

13.7.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

13.7.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.8. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor.

13.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Decididos os recursos, a autoridade superior, o Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos deste Parquet, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.11. As razões de recursos serão dirigidas a autoridade superior, o Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos deste Parquet, por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

13.12. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.13. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade superior, o Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos deste Parquet, para a homologação.

13.14. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

13.15. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da PGJ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência caberão ao gestor de contrato, Eduardo César Ferreira de Oliveira, Matrícula nº 188.792-0, Gerente da DIMMS - DIVISÃO MINISTERIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Os licitantes poderão entrar em contato com o DIMMS através dos telefones (81) 99230-6473, no horário das 8h às 14h, ou pelo e-mail dempam@mppe.mp.br para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. DA FORMALIZAÇÃO

15.1.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até **08 (oito) dias**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

15.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

15.1.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.1.4. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

15.2. DA RESCISÃO CONTRATUAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

-
- 15.2.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 15.2.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 15.2.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
 - 15.2.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3. PRAZO DE ENTREGA

- 15.3.1.** A Empresa Vencedora deverá respeitar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas entre o recebimento de cada Pedido e a Entrega, que deverá ser realizada no período de 08h00h às 17h00h, respeitando-se as particularidades de horário de cada Promotoria /Unidades, mediante acordo prévio com o Setor/Promotoria que receberá o Material. Deverá abastecer as Unidades 1 (uma) vez por semana, observando sempre a manutenção do estoque mínimo. A entrega será efetuada, preferencialmente, nas segundas, quartas e sextas feiras;
- 15.3.2.** Poderá haver solicitação de entrega extra, quando o estoque se mostrar insuficiente para atender a demanda do dia seguinte.
- 15.3.3.** Os pedidos deverão ser atendidos por E-mail e/ou WhatsApp, disponibilizados pela empresa vencedora.

15.4. DO PAGAMENTO

- 15.4.1.** O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 15.4.2.** O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema “E-fisco” é condição para a contratação e pagamento.
- 15.4.3.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.4.4.** O CONTRATANTE, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária ou trabalhistas. Os encargos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 15.4.5.** O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, dos garrafões entregues no mês anterior, acompanhada dos comprovantes de Entrega Assinados e Carimbados pelos recebedores, que após conferência terá o Atesto das Notas Fiscais, pela DIMMS da Procuradoria de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Justiça, bem como todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas e válidas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação que trata a seção 8 – Procedimento de Aceitação do Objeto (Anexo V-Termo de Referência), mediante atesto definitivo das notas, em 02 (duas) vias, pelo DEMPAM, e as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, da Empresa contratada, devidamente atualizadas.

15.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.5.1.** Fornecer os bens conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco;
- 15.5.2.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou preposto de transportadoras durante a entrega dos bens;
- 15.5.3.** Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- 15.5.4.** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 15.5.5.** Acatar as exigências do Termo de Referência e Editalícias, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 15.5.6.** O produto deverá ser entregue acondicionado de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;
- 15.5.7.** A empresa vencedora deverá substituir por novos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, quaisquer produtos que estiverem impróprios para o consumo, que apresentem irregularidade no acondicionamento ou que estejam fora do prazo de validade especificado;
- 15.5.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações da licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final no local indicado;
- 15.5.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Procuradoria-Geral de Justiça e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;
- 15.5.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 15.5.11.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 15.5.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 15.5.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.5.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.
- 15.5.15.** Informar por escrito o motivo da recusa dos garrafões vazios de 20 litros, quando for o caso, no ato da entrega do pedido de água mineral;

15.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua(s) proposta(s).
- 15.6.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.6.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 15.6.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 15.6.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 15.6.6.** O atesto referido no parágrafo anterior deverá ser feito pela DIMMS – Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, mediante apresentação dos comprovantes de recebimento enviados pela contratada;

15.7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 15.7.1.** A DIMMS ficará responsável pela definição do cronograma de entrega dos garrafões de água, podendo esse ser semanal ou quinzenal, a depender da área disponível para armazenamento, assim, estimado o consumo de cada prédio do MPPE. Para isso, contará com a contribuição dos Administradores de Sede ou na falta desses, pelos responsáveis pelo recebimento de materiais;
- 15.7.2.** A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo transporte dos garrafões, carga e descarga do veículo até o local onde serão armazenados os garrafões;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.7.3.** A entrega e distribuição será realizada mediante a troca dos garrafões cheios por vazios. No caso de perda por quebra pelo responsável no local de entrega, os garrafões quebrados serão entregues ao fornecedor que deverá substituí-los mediante recibo, em duas vias, preenchido com o motivo da troca e assinado pelo responsável pelo recebimento no local da entrega;
- 15.7.4.** Não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento de cada pedido e deverá ser realizada no período de 09 às 11 e de 12 às 17 horas respeitando-se as particularidades de horário de cada local de entrega, mediante acordo com o setor que receberá;
- 15.7.5.** O produto ofertado será conferido a cada entrega, ficando a cargo do recebedor a verificação das condições do vasilhame, da data de envasamento registrada na embalagem (rótulo e garrafão), na inviolabilidade dos lacres do vasilhame, bem como as demais exigências da legislação sanitária;
- 15.7.6.** Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da entrega;
- 15.7.7.** A contratada, proprietária dos garrafões, deverá prever um percentual de 5% (cinco por cento) de perda por entrega, para os garrafões quebrados ou vencidos, que deverão ser substituídos na próxima entrega mediante recibo com assinatura do responsável pelo recebimento do mesmo, indicando o motivo da substituição, sem ônus para a contratante.
- 15.7.8.** Todos os garrafões (vasilhames) serão da contratada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Advertência:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

16.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

16.3. As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II do subitem 16.1 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

16.4. Serão descontados dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

16.5. Os valores das multas previstas no subitem 16.1 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça (Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\c: 300-1) e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

17. DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES

17.1. Caso não seja efetuado o depósito mencionado no subitem 16.5, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração, ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, conforme legislação em vigor.

18.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Públco de Pernambuco, na internet (www.mppe.mp.br).

18.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital.

18.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, observada a legislação pertinente à matéria.

18.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

18.6. **Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Públco de Pernambuco e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.**

18.7. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.8. A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria-Geral de Justiça. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria-Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

18.13. As dúvidas e esclarecimentos acerca do Edital, a serem dirimidas por telefone, serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através da pregoeira **Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**. Contatos: Telefones (81) 99200-0828 / 99196-6775; Endereço eletrônico: cpl@mppe.mp.br; Endereço: Rua do Sol, 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Bairro Santo Antônio, Recife-PE; Horário: de 07:00h às 13:00h em dias úteis.

18.14. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PGJ, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PGJ.

18.15. Para fins de emissão da nota de empenho o licitante vencedor deverá estar inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, administrado pela Secretaria Estadual de Administração.

18.16. Quando na especificação de itens de materiais e/ou equipamentos dentro do Termo de Referência estiver declarada a marca, deverá ser entendido que a marca será uma indicação do padrão de qualidade a ser adotado quando do fornecimento dos mesmos, podendo então ser entendido como aceitável os equivalentes técnicos ou similares.

Recife, 10 de dezembro de 2021.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/CPL

ANEXO I. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2021

Prezados Senhores,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002, e no Inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.340/2003, de 27.01.2003, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital.

Obs.: Apresentar fora dos envelopes

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

À Procuradoria Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira: Onélia Carvalho de
Oliveira Holanda

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei,
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

OBSERVAÇÕES:

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: * em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV. DADOS CADASTRAIS

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021

CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
UF:
CEP:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
FONE:
EMAIL:
CONTA CORRENTE N.º:
CÓD. DO BANCO:
SIGLA:
NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG N.º:
CPF N.º:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V. - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Contratação para fornecimento de Água Mineral Sem Gás, em garrafão de 20 litros, com entrega nas unidades ministeriais / promotorias de justiça da capital e região metropolitana, em consignação de 1000 botijões, com cronograma de entrega programada e de entrega emergencial em 24 horas, destinada ao consumo da Procuradoria Geral de Justiça, conforme as Especificações e Quantitativos.

1.2 A descrição completa do Objeto desta Licitação consta na seção 10 – Especificação do Objeto.

2. Justificativa

2.1 Para atendimento do consumo diário de água mineral nas unidades administrativas e promotorias de justiça da capital e região metropolitana da Procuradoria Geral de justiça do Estado de Pernambuco, conforme lista de endereços constantes na seção 6.

2.2 Consumo do item de periodicidade contínua e regular, essencial ao desenvolvimento das atividades ministeriais meio e fim do Órgão, abrangendo as unidades administrativas e Promotorias de Justiça da capital e região metropolitana do Estado de Pernambuco;

2.3 Contrato 05/2021, originado do PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0137.2020.CPL.PE.0074.MPPE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020, em execução com termo final em 16/02/2022.

3. Quantitativo

3.1 Conforme Estimativa de Consumo, descrito na seção 10 - Especificação do Objeto.

4. Vigência do contrato

4.1 A Vigência do Contrato será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

5. Fiscalização e Gestão do Contrato

5.1 O Gerenciamento e a Fiscalização da Contratação decorrente deste Termo de Referência caberão ao Gestor de Contrato, Eduardo César Ferreira de Oliveira, Matrícula nº 188.792-0, Gerente da DIMMS - DIVISÃO MINISTERIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS, dessa Procuradoria, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 Os licitantes poderão contatar a DIMMS nos telefones 81-99230-6473 no horário das 08h00 às 14h00 para dirimir quaisquer dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.

6. Local de Entrega

PROMOTORIAS	ENDEREÇO	Qtde botijões consignados
CAPITAL	CAPITAL	UN
Edf. Paulo Cavalcanti – PGJ PC	Av. Visconde de Suassuna, 99 - Boa Vista, Recife / PE	150
Edf. IPSEP – PGJ SOL	Rua do Sol, 143 - Edf. IPSEP, Stº Antônio, Recife / PE	75
Edf. Roberto Lyra – PGJ RL	Rua Imp. Dom Pedro II 473 - Stº Antônio, Recife / PE Rua Imp. Dom Pedro II 473 – ANEXO I, Stº Antônio, Recife / PE Rua Imp. Dom Pedro II 473 – ANEXO II, Stº Antônio, Recife / PE Rua Imp. Dom Pedro II 473 – ANEXO III, Stº Antônio, Recife / PE	150
PJ - Infância e Juventude	Rua João Fernandes Vieira 405 - Bairro da Boa Vista, Recife / PE (81) 99230 6740, horário de 09:00 às 13:00 horas	30
Promotorias de Justiça Criminais da Capital	Rua Senador José Henrique, 224, 2º andar, Empresarial Alfred Nobel - Ilha do Leite, Recife / PE (81) 99231.7193 Atendimento das 7h às 13h	20
Promotorias de Justiça Cíveis da Capital	Rua Senador José Henrique, 224, 2º andar, Empresarial Alfred Nobel - Ilha do Leite, Recife / PE (81) 99230.4123 Atendimento das 7h às 13h	20
Fórum Torcedor	Rua do Futuro, 99 – Graças, Recife / PE	10
GAECO / NIMPPE	Rua do Futuro, 14 - Graças, Recife / PE	20
NUPIA MPPE	Av. Norte Miguel Arraes, 2519 Encruzilhada, Recife / PE (81) 99230.6682 e 99644-2084. Atendimento 8h às 13h	20
Centro Logístico Afogados	Rua São Miguel, nº 176 - Afogados – Recife / PE (81) 9000000 horário: 08h às 16h	150
Centro Cultural MPPE	Av. Visconde de Suassuna, 99 - Boa Vista, Recife / PE (Antigo Cinema RITZ) (81) 99230 4670	20
GALPÃO CTU (SEDE ÚNICA MPPE)	Rua Treze de Maio, 207 Santo Amaro, Recife / PE (GALPÃO CTU)	5
RMR NORTE	RMR NORTE	QTDE - UN
PJ - Olinda	Av. Pan. Nordestina, 646 - Vila Popular – Olinda / PE (81) 99230.3276 horário: 12h às 18h	50
PJ - Paulista	Av. Senador Salgado Filho - s/n Centro Paulista / PE (Ao lado do Fórum) (81) 99230.7157 horário: 08h às 14h	50
PJ - Abreu e Lima	Rua Lourival de Albuquerque nº 118 – Centro, Abreu e Lima / PE	20



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	(81) 99230.6470 horário: 08h às 14h	
PJ - Igarassu	Av. 27 de Setembro, S/N, Saramandaia, Igarassu / PE (próximo ao Fórum) (81) 99230-7319 horário: 08h às 14h	30
PJ – Itamaracá	Rua Senador Paulo Pessoa Guerra, 156 – Pilar, Itamaracá / PE (81) 99230.6324 horário: 08h às 14h	20
RMR SUL / OESTE	RMR SUL / OESTE	QTDE - UN
PJ - Jaboatão	Av. dos Guararapes, 3600, Bairro Guararapes, Jaboatão Guararapes / PE (81) 99230.6442 horário: 08h às 16h	50
PJ - Cabo	Av. Pres. Getulio Vargas, nº 464 – Centro, Cabo / PE (81) 99232.4761 horário: 08h às 14h	30
PJ - Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 129 – Centro, Ipojuca / PE (81) 99230.5915 horário: 08h às 14h	20
PJ - Camaragibe	Av. Dr. Belminio Correia, S/N – Timbi, Camaragibe / PE (Ao lado Prefeitura) (81) 99230.4563 horário: 07h às 13h	20
PJ- São Lourenço da Mata	Rua Tito Pereira, 306. Centro, São Lourenço da Mata / PE (81) 99230.6927 horário: 08h às 14h	20
PJ de Moreno	Av. Tenente Cleto Campelo, 3205, - Casa A, Centro, Moreno / PE (Ao lado do Fórum) (81) 99240.4822 horário: 08h às 14h	20
	TOTAL DE BOTIJÕES EM CONSIGNAÇÃO	1.000

6.1 A Distribuição e a Entrega dos Garrafões deverão ser feitas pela(s) Empresa(s) Contratada(s), nos Locais indicados na tabela acima, conforme cronograma de abastecimento abaixo:

- 6.1.1 Unidades e Promotorias da Capital: Semana 1 (Dias de 01 a 07) de cada mês;
- 6.1.2 Unidades e Promotorias da Região Metropolitana Norte: Semana 2 (Dias de 08 a 14) de cada mês;
- 6.1.3 Unidades e Promotorias da Região Metropolitana Sul / Oeste: Semana 3 (Dias de 15 a 21) de cada mês;
- 6.1.4 Unidades e Promotorias da Capital e Região Metropolitana – Casos emergenciais, com entrega no dia posterior, útil, enviando e-mail e whatsapp ao fornecedor: Semana 4/5 (Dias de 22 a 31) de cada mês;

6.2 A entrega deverá ser comunicada a unidade administrativa / promotoria de justiça com antecedência de 48 horas.

6.3 A entrega será efetuada mediante Recibo com timbre da empresa, numerado, datado, com identificação da unidade administrativa ou promotoria de justiça, nome, identificação e assinatura do recebedor, ao final uma via fica na unidade comprovante da entrega.

6.4. Deverá ser digitalizada e enviado recibo de entrega da água ao e-mail dimms@mppe.mp.br no dia útil posterior à entrega, devendo conter as informações



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descritas no item anterior, legíveis, sob pena de ter de voltar à localidade para colher novamente os dados legíveis e obrigatórios.

7. Prazo de Entrega

7.1 A Empresa Vencedora deverá cumprir o cronograma de abastecimento, objeto da seção 6, comunicando a unidade administrativa / promotoria de justiça no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas entre o aviso da entrega e a DATA DA ENTREGA, que deverá ser realizada no período de 08h00h às 17h00h, respeitando-se as particularidades de horário de cada Promotoria /Unidades, mediante acordo prévio com a Unidade Administrativa/Promotoria de Justiça que irá receber o produto, nos casos emergenciais. No caso padrão, deverá ser seguido o cronograma descrito no item 6.1.

7.2 Poderá haver solicitação de entrega emergencial, quando o estoque se mostrar insuficiente para atender a demanda do mês estimada, conforme previsto no cronograma de abastecimento.

8. Procedimento de Aceitação do Objeto

8.1 O Produto ofertado será conferido a cada entrega, ficando a cargo do Recebedor a verificação das condições do Vasilhame, da data de envasamento registrada na embalagem (Rótulo e Garrafão), na inviolabilidade dos lacres do Vasilhame, bem como as demais exigências da Legislação Sanitária;

9. Procedimento de troca do produto

9.1 A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) substituir por novos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, quaisquer Produtos que estiverem impróprios para o consumo, que apresentem irregularidade no acondicionamento ou que estejam fora do prazo de validade especificado.

10. Condições de Pagamento

10.1 O Pagamento será Mensal, efetuado até 15 dias úteis, após a apresentação das Notas Fiscais / Faturas dos garrafões entregues no mês anterior, acompanhada dos Comprovantes de Entrega Assinados e Carimbados pelo Recebedores, que após Conferência terá o Atesto das Notas Fiscais, pela DIMMS da Procuradoria Geral de Justiça;

10.2 Empenhamento somente será efetuado, e consequentemente Paga a despesa, na forma prevista neste Instrumento Convocatório, se o(s) Licitante(s) Vencedor(es) apresentar(em) as Certidões de Regularidade Fiscal da Federal, do FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal Atualizadas e estiver(em) inscrito(s) no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

10.3 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais Resultantes da Execução do Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4 A CONTRATADA deverá manter as condições apresentada na habilitação durante toda a vigência e execução do contrato .

11. Especificação do Objeto.

	DESCRÍÇÃO	MARCAS REFERÊNCIA	E-FISCO	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
01	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, SELO DE SEGURANÇA DA ANVISA	PRATA DO VALE, VILLA, INDAIÁ, SERRA BRANCA, SANTA JOANA, CRISTALINA.	249565-1	1.070 UNIDADES. GARRAFÃO 20 LITROS Estimativa de consumo MENSAL	12.840 UNIDADES GARRAFÕES 20 LITROS Estimativa de consumo ANUAL

11.1 Objeto deverá obedecer à Legislação Sanitária de Alimentos, sobretudo as condições mínimas exigidas pela RDC 274/05 e RDC 275/05 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária “ANVISA” do Ministério da Saúde, obedecendo ainda as Leis Estaduais nº 13.010/2006 e 13.357/2007 e seus respectivos regulamentadores e alterações posteriores, para envasamento de Água Mineral, envasados e sob a portaria DNPM 128/2011, que altera a portaria DNPM 387/2008, confeccionado de acordo com a Lei Estadual nº 12833, conforme as Normas do Ministério da Saúde, com 03 anos de garantia.

12. Da documentação

12.1 PARA OFERTA DE ÁGUA MINERAL DE MARCA DIFERENTE DAS INDICADAS NO QUADRO CONSTANTE DO ITEM 1, deverão ser juntadas cópias de:

A- Laudos de Análise Físico-Química e Microbiológica da Água e de Inspeção das Instalações, emitidos por Órgão Oficial de Fiscalização de Saúde, com data inferior a 90 (noventa) dias da Análise da Água;

B- Licença de operação da Fonte fornecida pela Companhia de Controle da Poluição Ambiental e Administração dos Recursos Hídricos – CPRH, dentro do prazo de validade;

C- Comprovação da qualidade da Água ofertada mediante Laudo de acordo com as Normas do **DNPM** – Departamento Nacional de Produção Mineral;

D- Licença de Funcionamento da Empresa responsável pela extração e engarrafamento da Água Mineral, expedida por Órgão Oficial de Vigilância Sanitária, dentro do Prazo de Validade.

13. Das penalidades

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devidamente justificados e comprovado, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.ºs 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

13.1.1 Advertência:

13.1.2 Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento não prestado;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento do produto;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do fornecimento prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do fornecimento, por dia decorrido;

d) pela recusa da Empresa vencedora do certame para substituir o objeto rejeitado ou em corrigir as falhas do fornecimento prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou o fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem á data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global ou fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.1.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

13.2. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. Da análise dos pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro

14.1 Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

14.2 O pedido visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apenas será apreciado caso esteja instruído com, no mínimo, duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta, ambas acompanhadas de documentos fiscais que comprovem a variação de preço do item;

14.3 A concessão do reequilíbrio levará em conta não apenas os dados apresentados pelo contratado, ao contrário, torna-se imperativo o dever de verificar a veracidade da informação consultando o mercado para pesquisar se o preço reequilibrado continua atendendo ao pressuposto da proposta mais vantajosa. Caso o pedido de reequilíbrio importar em violação desse primado, impõe-se, como regra a Rescisão;

14.4 As hipóteses de alterações contratuais descritas no inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, são regradas pela cláusula rebus sic stantibus, projeção da teoria da imprevisão, definitivamente acolhida como forma de revisão dos contratos, desde que observados, em síntese, os seguintes critérios, não esquecidos de que a pedra angular de nosso sistema obrigacional é o princípio de que o contrato faz lei entre as partes:

14.5 Flutuações econômicas e de mercado não devem constituir motivo habitual para a invocação da regra excepcional para alterar o pactuado;

14.6 A álea ordinária, previsível ou suportável, é de risco inerente a todo contrato, daí ser a aplicação da rebus sic stantibus restritiva, casuística e não extensiva;

14.7 O acréscimo no custo operacional do serviço ou do fornecimento não propicia, por si só, a revisão do preço ou a resolução do contrato, prevalecendo a lição de Francisco Campo, para quem a álea extraordinária é aquela que, se tivesse sido prevista, teria impedido a formação do contrato nos termos em que o foi;

14.8 Somente a mutação, inesperada e violenta, das condições de execução do contrato justifica a revisão de modo a dividir entre os contraentes os ônus decorrentes de tal álea extraordinária;

14.9 A álea que enseja a aplicação da rebus sic stantibus é de ordem a tornar iníqua e ruinosa a prestação, acarretando lucro exorbitante e injusto para o credor



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e gravame insuportável para o devedor, importando examinar a boa-fé dos contraentes quanto à impossibilidade de haverem previsto a superveniência de tais condições, quando da avença.

15. Considerações finais

15.1 A(s) Empresa(s) contratada(s) responsabilizar-se-á(ão) pelo Transporte dos Garrafões, Carga e Descarga até o Local onde serão distribuídos e Armazenados os Garrafões;

15.2 A Entrega e Distribuição serão realizadas mediante a troca dos Garrafões Cheios por Vazios.

15.3 No caso de perda, por quebra, pelo uso / manuseio pela unidade administrativa – promotoria de justiça no local de Entrega, os Garrafões Quebrados serão entregues formalmente ao Fornecedor que deverá substituí-los mediante Recibo, em duas vias, preenchido com o motivo da troca e assinado pelo Responsável pelo recebimento no Local da Entrega;

15.4. Todos os Garrafões (vasilhames) serão da Contratada;

15.5 A água mineral entregue deverá ter Prazo de Validade Mínima de 90 (noventa) dias contados da Data da Entrega, já os vasilhames estarem com o prazo de validade não vencido.

15.6. A(s) Contratada(s), Proprietária(s) dos Garrafões, deverá(ão) prever um percentual de 5% (cinco por cento) de Perda por Entrega, para os Garrafões Quebrados ou Vencidos, que deverão ser substituídos na próxima entrega mediante Recibo com Assinatura do Responsável pelo Recebimento do mesmo, indicando o Motivo da Substituição, sem Ônus para a Contratante;

15.7. Os botijões em consignação deverão ser entregues em cada unidade administrativa / promotoria de justiça, formalmente, em recibo de entrega com timbre da empresa com todos os dados necessários, para ao final do período de vigência da ata e fornecimento do produtos serem devolvidos;

15.8. Poderá ser feita substituição da marca da água durante o andamento do contrato, desde que, com anuênciia e concordânciia do MPPE, e que mantenha as mesmas qualidades ou melhor de que o produto licitado, apresentando toda documentação e cumprindo todas as exigências deste Termo de Referência.

15.9. As Declarações e/ou Documentos comprobatórios aos Requisitos Técnicos Especificados na seção 10 - Especificação do Objeto deverão ser anexados à Proposta de Preços do Licitante;

15.10. Só serão consideradas Propostas aquelas onde o Licitante informe explicitamente Marca e Modelo do Item Cotado, ou seja, não serão aceitas Propostas que apenas descrevam o que está sendo exigido na seção 10 – Especificação do Objeto;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.11. É dispensável a entrega de toda Documentação Técnica comprobatória quanto ao atendimento dos Requisitos Técnicos da seção 10 – Especificação do Objeto em papel impresso, desde que a entrega seja realizada através de Mídia Digital, em Arquivos de Texto/Foto de Extensão PDF, em Mídias do tipo CD-ROM ou PEN DRIVES, não sendo aceita entrega em Disco Flexível;

15.12 As declarações e/ou documentos comprobatórios aos requisitos técnicos especificados na seção 10 - Especificação do Objeto deverão ser anexados à proposta do licitante;

15.13. Só serão consideradas propostas aquelas onde o licitante informe explicitamente marca e modelo do item cotado, ou seja, não serão aceitas propostas que apenas descrevam o que está sendo exigido na seção 10 – Especificação do Objeto;

15.14. A contratante não se obriga a compra parcial ou total dos Itens acima, sendo as Ordens de Fornecimento emitidas conforme a necessidade da Procuradoria Geral de Justiça;

15.15. Demais condições, conforme Edital.

Recife, 05 de novembro de 2021.

EDUARDO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA
DIVISÃO MINISTERIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS
dimms@mppe.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º :/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** E A EMPRESA....., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos, **VALDIR BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, por seu representante legal, profissão....., cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado à....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente **Contrato de fornecimento de ÁGUA MINERAL sem gás, garrafão de 20 litros, destinada ao consumo da Procuradoria Geral de Justiça**, tendo em vista o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021** – modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0188.2021.CPL.PE.0097.MPPE, homologado em ____/____/2021, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 12.525 de 30 de dezembro 2003 e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL sem gás, garrafão de 20 litros, destinada ao consumo da Procuradoria Geral de Justiça, em conformidade com o Anexo-V, Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ação: 4368 – Gestão das Atividades da PGJ;

Sub-Ação: 0000 - Outras medidas;

Fonte de recursos: 0101 – Recursos ordinários – Adm. Direta;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Elemento de despesa: 339030 - Material de consumo
NOTA DE EMPENHO:_____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** pelo produto efetivamente entregue, objeto do presente contrato, o valor mensal estimativo de R\$..... (valor por extenso), perfazendo o valor global de R\$(valor por extenso) para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O valor acima mencionado não será reajustado, ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será **mensal**, efetuado até 15 dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação que trata a seção 8 – Procedimento de Aceitação do Objeto, mediante atesto das notas, em duas vias, pela DIMMS da Procuradoria Geral de Justiça, e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, da empresa contratada, atualizadas.

Parágrafo Primeiro - O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

Parágrafo Segundo- A contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO

A distribuição e a entrega dos garrafões deverão ser feitas pela empresa contratada, nos locais previamente indicados pela DIMMS – Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos;

Parágrafo Primeiro: A DIMMS ficará responsável pela definição do cronograma de entrega dos garrafões de água, podendo esse ser semanal ou quinzenal, a depender da área disponível para armazenamento, assim, estimado o consumo de cada prédio do MPPE. Para isso, contará com a contribuição dos Administradores de Sede ou na falta desses, pelos responsáveis pelo recebimento de materiais;

Parágrafo Segundo: A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo transporte dos garrafões, carga e descarga do veículo até o local onde serão armazenados os garrafões;

Parágrafo Terceiro: A entrega e distribuição será realizada mediante a troca dos garrafões cheios por vazios. No caso de perda por quebra pelo responsável no local de entrega, os garrafões quebrados serão entregues ao fornecedor que deverá substituí-los mediante recibo, em duas vias, preenchido com o motivo da troca e assinado pelo responsável pelo recebimento no local da entrega;

Parágrafo Quarto: Todos os garrafões (vasilhames) serão da contratada;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento de cada pedido e deverá ser realizada no período de 09 às 11 e de 12 às 17 horas respeitando-se as particularidades de horário de cada local de entrega, mediante acordo com o setor que irá receber;

Parágrafo Sexto: O produto ofertado será conferido a cada entrega, ficando a cargo do recebedor a verificação das condições do vasilhame, da data de envasamento registrada na embalagem (rótulo e garrafão), na inviolabilidade dos lacre do vasilhame, bem como as demais exigências da legislação sanitária;

Parágrafo Sétimo: Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da entrega;

Parágrafo Oitavo: A contratada, proprietária dos garrafões, deverá prever um percentual de 5% (cinco por cento) de perda por entrega, para os garrafões quebrados ou vencidos, que deverão ser substituídos na próxima entrega mediante recibo com assinatura do responsável pelo recebimento do mesmo, indicando o motivo da substituição, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS DE ENTREGA:

A Distribuição e a Entrega dos Garrafões deverão ser feitas pela(s) Empresa(s) Contratada(s), nos Locais indicados na tabela abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Parágrafo Primeiro – Fornecer os produtos conforme as especificações e os quantitativos mediante solicitação dos setores atendidos;

Parágrafo Segundo - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da contratante ou de terceiros, decorrente da execução do fornecimento;

Parágrafo Terceiro - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação do fornecimento, apresentando as razões que justifiquem;

Parágrafo Quarto – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Parágrafo Quinto – Manter central de atendimento telefônico, fax, e-mail para receber as solicitações;

Parágrafo Sexto – A empresa vencedora deverá substituir por novos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, quaisquer produtos que estiverem impróprios para o consumo, que apresentem irregularidade no acondicionamento ou que estejam fora do prazo de validade especificado;

Parágrafo Sétimo – Dispor de instalações próprias com condições de armazenamento e exposição de produtos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo - Emitir notas de entrega em papel timbrado da empresa em duas vias, preenchidas adequadamente, com nome legível, assinatura e matrícula do recebedor;

Parágrafo Nono - Informar por escrito o motivo da recusa dos garrafões vazios de 20 litros, quando for o caso, no ato da entrega do pedido de água mineral;

Parágrafo Décimo - Fornecimento de todos os garrafões dentro das especificações estabelecidas neste termo de referência;

Parágrafo Décimo Primeiro - A empresa contratada para o fornecimento de material(is) que após seu uso resultem em embalagens vazias, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dessas embalagens, conforme Decreto nº 7.404, de 23 de 12 de 2010, que trata da logística reversa.

CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÃO

É vedado à CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Parágrafo Segundo: Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Parágrafo Primeiro – Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

Parágrafo Segundo – Atestar as faturas comprovando o fornecimento do produto;

Parágrafo Terceiro – O atesto referido no parágrafo anterior deverá ser feito pela DIMMS – Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, mediante apresentação dos comprovantes de recebimento enviados pela contratada;

Parágrafo Quarto - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e seus anexos.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores**;

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei acima mencionada**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n 8666/93, atualizada; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Advertência

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais combinações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro - Para fins da subcondição da alínea "c" do inciso III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

Parágrafo Terceiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas;

Parágrafo Quarto Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta da Procuradoria-Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1."

Parágrafo Quinto: Caso não seja efetuado o depósito mencionado no caput, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

Parágrafo Sexto: Na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, não realizar a prestação dos serviços ou fornecimento do bem, no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Procuradoria Geral de Justiça poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8666/93;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Sétimo: Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato e eventuais aditivos, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

Este Contrato fica vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO **** e seus anexos, cuja realização decorre da autorização do Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante do **PROCESSO LICITATÓRIO N° ****** e aos termos da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO:

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Único- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta contratação caberão ao gestor do contrato, servidor Eduardo César Ferreira de Oliveira, Matrícula nº 188.792-0, Gerente da DIMMS - DIVISÃO MINISTERIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS, o qual ficará responsável e determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo prestador do serviço à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento;

Parágrafo Único - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife, de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF
2. _____
CPF/MF



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - RESOLUÇÕES CNMP 01/2005,
07/2006, 37/2009, 172/2017 e 177/2017**

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2021

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do Declarante:

CPF:

Cargo:

Declaro, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009 alterada pela Resolução nº 172/2017 e Resolução nº 177, de 5 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, que:

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Pùblico de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pùblica direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, **não há** em nosso quadro, empregados que serão colocados à disposição do Ministério Pùblico de Pernambuco para o exercício de funções de chefia, que incidam nas vedações constantes na Resolução nº 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Pùblico.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Recife, ____/____/_____

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
